



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 388 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002

Desafeta o bem imóvel para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam desafetados os bens imóveis a seguir discriminados, pertencentes ao Município de Sobral, passando a integrar o seu patrimônio dominial, consistindo em lotes situado na Av. Monsenhor Aloísio Pinto:

I - Lote 07 (sete) da Quadra 06 (seis) com área de 42.252,78m² (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e setenta e oito décimos);

II - Lote 45 (quarenta e cinco) da Quadra 09 (nove) com área de 23.896,94m² (vinte e três mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e quatro décimos);

III - Lotes 01(um) e 02 (dois) da Quadra 11 (onze) – cada um com área de 1.178,89m² (mil, cento e setenta e oito metros quadrados e oitenta e nove décimos);

IV - Lote 01 (um) da Quadra 15 (quinze) – com área de 36.419,37m² (trinta e seis mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e trinta e sete décimos);

V - Lote 01 (um) da Quadra 04 (quatro) – com área de 14.481,90m² (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e noventa décimos).



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, o bem imóvel descrito no inciso I do artigo anterior, com a finalidade exclusiva de construção de suas instalações.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar, mediante processo licitatório, os bens imóveis descritos nos incisos II, III, IV e V do artigo 1º desta Lei, conforme determinação do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sobral – CDE, regulamentado pela Lei nº 313/2001.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de dezembro de 2002 .**


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal